



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 001/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

1- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é contratar prestadores de serviços que viabilizem a **locação de sistemas de contabilidade pública, patrimônio, folha de pagamento e proposta orçamentária para esta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

Dia 23/01/2013, às 10:00 horas, na Comissão de Licitações, situada à Rua Leoni Ramos, nº 14, CEP 27660-00, telefone (24) 2458-6402, onde serão recebidas as propostas.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que venha a impedir a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão de Licitações.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do programa de trabalho nº 13.01.01.122.0001.2.092- Manutenção e Operacionalização da Câmara — 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e está estimado e limitado ao valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

4- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das disposições contidas neste Convite;

O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação, qualquer firma interessada que até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de apresentação das propostas, retirem o Convite na Secretaria da Câmara.

6- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE “A”

Para participar da presente licitação a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

Contrato Social e suas alterações;

6.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação e ter validade para o período da mesma;

Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas;

A não observância quanto às exigências de que trata os itens relativos a habilitação (documentação) e Habilitação jurídica, concorrerá para a inabilitação da licitante, com devolução de seu envelope “Proposta Comercial” devidamente lacrado;

A(s) empresa (s) fica(m) obrigada (s) a comunicar à Câmara Municipal de Rio das Flores qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado no qual conste externamente, além da palavra “Documentação” “razão social do licitante” e o “número deste Convite”.

Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

6.2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório;

No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento de procuração, na forma da lei, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal;

Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual;

Os referidos documentos deverão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas por Tabelião de Notas;

O representante legal deverá ser munido de documento de identificação;

Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

7- PROPOSTA: - ENVELOPE “B”

Serão requisitos da proposta:

Ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel com a identificação da firma, contendo (C.N.P.J.), Inscrição Estadual e assinatura do responsável, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais;

Conter condição de pagamento em conformidade com este Convite;

Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da realização desta licitação;

Conter nome da instituição bancária, agência e número da conta do proponente;

Ser assinada por pessoa autorizada sobre carimbo com todas as folhas e anexos rubricados;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax;

Não aceitamos preços cotados com 03 (três) casas decimais, exceto quando o produto for exato, sem aproximação.

O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Convite, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra “PROPOSTA”, “Razão Social do Licitante” e “Número deste Convite”.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

No julgamento desta licitação, a Comissão de Licitações levará em consideração as proposta que apresentar menor preço, desde que atendidas as condições previstas neste Convite;

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, observado preliminarmente o estatuído no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, far-se-á obrigatoriamente, por sorteio em ato público.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no item 2 deste Convite;

Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

Serão desclassificadas:

As propostas com preço excessivo ou manifestamente inexeqüível;

As propostas que não atendam as exigências deste Convite;

OBS: A abertura dos envelopes propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

9- DOS RECURSOS:

Os recursos às decisões da Comissão de Licitações serão dirigidos ao Sr Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flores, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, no caso da Comissão de Licitações não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a Comissão de Licitações observará o estatuído no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

Ser datilografado ou editado e devidamente fundamentado;

Ser assinado pelo representante legal do licitante;

O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10- DA VIGÊNCIA

Da data da assinatura do futuro Contrato que será celebrado, o qual sua Minuta é parte integrante deste Edital (anexo II), até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a quarenta e oito meses, conforme art. 57, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamentos antecipados, nem propostas com previsão de reajustes que incluam inflação futura de preços;

O empenho será estimativo e os pagamentos serão realizados, mensalmente, através de processo oriundo do Setor de Contabilidade;

Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Qualquer irregularidade na Nota Fiscal em desacordo com a nota de Empenho adiará o pagamento até a correção da mesma.

Os preços propostos serão fixados e irrevogáveis durante a vigência do contrato, devendo, entretanto, **SOFRER VARIAÇÕES DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS PERTINENTES, INSTITUIDAS PELO GOVERNO FEDERAL;**

12- DAS PENALIDADES:

A firma vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para entrega da (s) senha (s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Legislativo, de multa e sanções previstas nos 2 subitens abaixo deste Convite;

Fica estabelecido o percentual de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do (s) produto (s);

Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeita a multa de até 20%(vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A critério da Câmara Municipal de Rio das Flores a data desta licitação poderá ser adiada. A Câmara Municipal de Rio das Flores, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

È facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos. É facultado, ainda, à Comissão de Licitações, em casos especiais, realizar o julgamento em separado;

Será desclassificada a proposta em desacordo com as instruções deste Convite;

As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Nota (s) de Empenho, documento (s) que substituirá (ao) o contrato formal, nos termos, do artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, fazendo parte da referida(s) Nota(s) de



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Empenho todas a condições desse instrumento convocatório, independentemente de transcrição;

Considerar-se-á implicitamente concordantes com os termos da Ata os que não a assinarem, não se tomando em consideração as declarações proferidas posteriormente em relação à mesma;

Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante a Administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;

Esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação deverão ser solicitados à Comissão de Licitações, localizada Rua Leoni Ramos – nº 14 – RJ, CEP nº 27660-00, telefone (24) 2458-6402.

A Câmara não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Convite ou entendimentos equivocados;

A participação de qualquer firma nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Convite e demais normas aplicáveis.

14- DOS ANEXOS:

São partes integrantes do presente convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações /Quantidades.

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

Rio das Flôres, 10 de janeiro de 2013.

Antônio Carlos de Amorim Junior
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**(CONVITE Nº 001/2013)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013)**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	TOTAL
01	01	01	Locação de sistemas de contabilidade pública, patrimônio, folha de pagamento e proposta orçamentária	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

**Antônio Carlos de Amorim Junior
Presidente da Comissão de Licitação**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

(ANEXO II)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Convite n° 001/2013

Processo Administrativo n° 001/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES E A FIRMA -----, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Aos ----- do ano de 2013, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leoni Ramos, n° 14 A, Centro, Rio das Flores – RJ, inscrito no CNPJ n° 05.425.027/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Aderly Valente Silva Junior, brasileiro, portador do C.I. n° 06440390-0 IFP, CPF n° 852.819.487-68 residente e domiciliado à Estrada Fazenda Saudade, n° 100, Taboas – Rio das Flores – RJ e do outro lado como **CONTRATADA**, -----, Representada neste ato por -----, têm entre si justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a locação de sistema de Contabilidade Pública, Patrimônio, Folha de Pagamento e Proposta Orçamentária do Poder Legislativo Municipal, pela CONTRATADA, e o pagamento pelo CONTRATANTE dos serviços prestados, de conformidade com a proposta anexa, iniciando-se na data de sua assinatura tendo seu término em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária: **Secretaria da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – dotação 3.3.90.39.99**, cujo valor total é de R\$ -----. Esses valores são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, devendo, entretanto, **SOFRER VARIAÇÕES DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS PERTINENTES, INSTITUIDAS PELO GOVERNO FEDERAL;**



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato tem início na data da sua assinatura com termino em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a quarenta e oito meses, conforme art. 57, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e de haver as perdas e danos daí decorrentes, o inadimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações aqui contraídas sujeita-la-á às sanções previstas nos art. 86 na forma abaixo e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a) Multa Administrativa graduável conforme a gravidade de inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 2% (dois por cento) do valor a ser pago;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A firma vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para entrega da (s) senha (s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Legislativo, de multa e sanções previstas nos 2 subitens abaixo deste Convite;

Fica estabelecido o percentual de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do (s) produto (s);

Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeita a multa de até 20%(vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A inércia do contratante de qualquer infração à Lei ou às disposições deste contrato de preços não configurará ato de tolerância nem poderá interpretar-se como novação do presente negócio, ou renúncia do mesmo CONTRATANTE a quaisquer dos seus direitos.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Ter-se-á por rescindido o presente contrato:

- a) De pleno direito, sem exigibilidade de ressarcimento ou compensação por qualquer das partes, no caso de força maior que torne absolutamente impossível prosseguir-se na sua execução, sequer parcial;
- b) Por ato unilateral do CONTRATANTE, a critério desta e eficaz a partir de sua publicação em jornal de circulação na região, no caso de inadimplemento grave, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais ou legais, inclusive no caso de verificar-se errônea ou fraudulenta a sua habilitação para obter adjudicação dos serviços prestados.

§ 1º No caso do item “b” do caput desta Cláusula, a rescisão administrativa não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que se refere a Cláusula 9ª, supra, nem de indenizar ao CONTRATANTE dos prejuízos casados pelo inadimplemento e ruptura do contrato.

§ 2º Ter-se-á por feita qualquer notificação, intimação ou comunicação relativa ao presente contrato, se dirigida ao endereço indicado pela CONTRATADA no intróito deste instrumento, ainda que lá não se encontre esta, salvo comprovação de ter comunicado ao contratante mudanças daquele endereço, nos 5 (cinco) dias seguintes à ocorrência de tal mudança.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo o CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do Contrato em jornal de circulação na Região.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Flores – RJ, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma teor, na presença das testemunhas.

Rio das Flores, xx de xxxxx de 2013.

Câmara Municipal de Rio das Flores
Presidente

Contratada

Testemunhas
